



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI N°. 579/2016



Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público de candidato aprovado para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico e dá outras providências.

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente por 40 horas, candidato aprovado para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, no Processo Seletivo Simplificado N°. 002/2016, autorizado pela Lei Municipal N°. 568/2016.

Art. 2º A contratação será pelo período compreendido pela Lei Municipal N°. 568/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, em 11 de julho de 2016.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal